



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 220/2025 - Dispensa Física nº 145/2025

O Município de Jacinto Machado/SC, por meio da Secretaria da Administração, Planej. e Finanças, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados para prestar os serviços referente objeto abaixo especificado.

Objeto: Contratação de empresa para revitalização do teto do 3º pavimento do prédio da Prefeitura Municipal, compreendendo a substituição de parte do forro em madeira (Peróba) e demais serviços necessários para garantir a integridade, segurança, funcionalidade e acabamento adequado da estrutura.

As propostas deverão ser protocoladas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até **às 17h do dia 05/12/2025**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site <https://jacintomachado.atende.net>

Jacinto Machado/SC, 02 de dezembro de 2025.

Jaison Pinheiro da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 145/2025

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, Bairro Centro, Jacinto Machado/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, por meio da Secretaria da Administração, Planej. e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de **menor preço global**:

1 – BASE LEGAL

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75,

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.2. Decreto Municipal nº 001/2024, art. 65, IV

(...) IV - dispensa física: é o processo simplificado, realizado sob a forma física para as contratações de bens, obras, serviços, inclusive os de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores e, divulgado nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para revitalização do teto do 3º pavimento do prédio da Prefeitura Municipal, compreendendo a substituição de parte do forro em madeira e demais serviços necessários para garantir a integridade, segurança, funcionalidade e acabamento adequado da estrutura, de conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do presente Aviso.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária devido ao avançado desgaste identificado no teto do 3º pavimento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, onde parte do forro em madeira apresenta ondulações, fragilidade e deterioração causada por cupins. Essa condição compromete a segurança dos servidores e usuários, além de colocar em risco a integridade estrutural do espaço.

3.2. A revitalização é imprescindível para prevenir infiltrações, deslocamentos e possíveis acidentes decorrentes da instabilidade do material. A substituição das partes danificadas e a execução dos serviços complementares garantirão maior durabilidade, funcionalidade e acabamento adequado ao ambiente. Ademais, a intervenção assegura a preservação do patrimônio público e a manutenção de condições apropriadas de trabalho.

3.3. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se essencial para restabelecer plenamente as condições de uso seguro e eficiente do pavimento, garantindo a continuidade das atividades administrativas e promovendo um ambiente institucional adequado e confiável para servidores e cidadãos.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Física, tem amparo legal disposto no Art. 75, Inciso II, e Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024, Art. 66, 67 e 68.

5 - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

5.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste aviso de dispensa e seus anexos.

6 – DA PROPOSTA

6.1. Os interessados em apresentar proposta de preços para execução do objeto desta dispensa, deverão protocolar sua proposta, de conformidade com o **Anexo I** (modelo de proposta) desta Dispensa, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até **às 17h do dia 05/12/2025**, contendo:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

b) Nome do responsável pela proposta, CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

c) Especificação do objeto cotado, conforme consta do edital;

d) valor unitário e total, por item e global da proposta, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

d.1) A proposta deverá ser apresentada para todos os itens, isto é, deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens, dentro dos quantitativos máximos previstos neste edital;

d.2) O valor total da proposta e os preços unitários não poderão ultrapassar as do orçamento oficial, sob pena de desclassificação;

6.1.1. Junto à proposta deverá ser anexado:

6.1.1.1. Declaração expressa de que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços prestados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessárias para a execução do serviço constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

6.2. A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para envio da mesma.

6.3. Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item prevalecerá o primeiro.

6.5. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto dessa licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, alimentação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.7.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Na classificação das propostas de preços, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

(dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 060 de 09/06/2020(microempresa):

7.2.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jacinto Machado/SC, assim entendidas como empresas locais.

7.2.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. está desconforme com as diretrizes e especificações prescritas nesta Dispensa;

7.3.2. ultrapassar o valor máximo admitido para cada item desta licitação ou com preço manifestamente inexequível.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constante do subitem 8.3, serão solicitados apenas do(s) fornecedor(es) que tiver(em) a melhor proposta (menor preço).

8.1.1. O prazo para entrega da documentação é de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação.

8.2. Previamente à celebração do Contrato, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá apresentar os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme relação a seguir:

8.3.1. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) comprovante de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Para fins de contratação a empresa deverá apresentar comprovação da exploração de manejo e nota fiscal de compra da madeira de lei (Peróba), é facultado ao proponente, caso queira, apresentar a referida licença junto da Habilitação.

8.4. O descumprimento dos subitens acima, parcial ou total, implicará na inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato conforme modelo do Anexo III.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à vista, pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal, e o serviço devidamente prestado.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

03.01 – Secretaria da Administração, Planej. e Finanças
2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
3.4.4.90.00.00.00.00.0080 (128)

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O aviso desta dispensa será divulgado no portal no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site <https://jacintomachado.atende.net/>.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Jacinto Machado/SC, 02 de dezembro de 2025.

JAISON PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratações

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

Objeto: Contratação de empresa para revitalização do teto do 3º pavimento do prédio da Prefeitura Municipal, compreendendo a substituição de parte do forro em madeira (Peróba) e demais serviços necessários para garantir a integridade, segurança, funcionalidade e acabamento adequado da estrutura, de conformidade com o Termo de Referência e demais anexos da presente Dispensa.

Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário	V. Total
1.1.1.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	205,00	2,80	574,00
1.1.2.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	205,00	4,01	822,05
1.1.3.	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,28	46,61	6.724,89
1.1.4.	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	89,55	33,05	2.959,63
1.1.5.	SINAPI-I	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	169,15	68,46	11.580,01
1.1.6.	SINAPI-I	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	1,84	26,21	48,23
1.1.7.	SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	7,96	20,28	161,43
1.1.8.	SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	322,96	2,19	707,28
1.1.9.	SINAPI-I	3287	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	114,43	153,75	17.593,61
1.1.10.	SINAPI-I	3288	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M	110,00	7,69	845,90
1.1.11.	SINAPI	101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	110,00	42,73	4.700,30
1.1.12.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	57,53	1.380,72
1.1.13.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	33,99	815,76

O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.913,81 (Quarenta e oito mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Processo Administrativo nº 220/2025 - Dispensa Física nº 145/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

ENDEREÇO:

FONE:

Objeto: Contratação de empresa para revitalização do teto do 3º pavimento do prédio da Prefeitura Municipal, compreendendo a substituição de parte do forro em madeira (Peróba) e demais serviços necessários para garantir a integridade, segurança, funcionalidade e acabamento adequado da estrutura, de conformidade com o Termo de Referência e demais anexos da presente Dispensa.

Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário	V. Total
1.1.1.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	205		
1.1.2.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	205		
1.1.3.	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,28		
1.1.4.	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	89,55		
1.1.5.	SINAPI-I	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	169,15		
1.1.6.	SINAPI-I	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	1,84		
1.1.7.	SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	7,96		
1.1.8.	SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	322,96		
1.1.9.	SINAPI-I	3287	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	114,43		
1.1.10.	SINAPI-I	3288	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M	110		
1.1.11.	SINAPI	101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	110		
1.1.12.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24		
1.1.13.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24		

Valor total da proposta: R\$ (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

b) Declaro:

1) que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços prestados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessárias para a execução do serviço constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;

3) que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Local e data, de de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo, Função e CPF
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 220/2025 - Dispensa Física nº 145/2025

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador do CPF nº, DECLARA:

(x) sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

(x) para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

(x) para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(x) para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

(x) de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(x) sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente aviso de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(x) que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Jacinto Machado/SC de de 2025.

Nome responsável da Empresa
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 220/2025 – Dispensa Física nº 145/2025

Termo de Contrato nº/2025

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SANDER JUST, portador do CPF nº 595.315.509-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação de serviços, cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Segunda, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 220/2025 – Aviso de Dispensa Física nº 145/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

1.1. O presente Contrato é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e Art. 65, IV do Decreto Municipal nº 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para revitalização do teto do 3º pavimento do prédio da Prefeitura Municipal, compreendendo a substituição de parte do forro em madeira (Peróba) e demais serviços necessários para garantir a integridade, segurança, funcionalidade e acabamento adequado da estrutura, de conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Aviso e deste Termo, conforme segue:

Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário	V. Total
1.1.1.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	205,00		
1.1.2.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	205,00		
1.1.3.	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,28		
1.1.4.	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	89,55		
1.1.5.	SINAPI-I	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	169,15		
1.1.6.	SINAPI-I	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	1,84		
1.1.7.	SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	7,96		
1.1.8.	SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	322,96		
1.1.9.	SINAPI-I	3287	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	114,43		
1.1.10.	SINAPI-I	3288	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M	110,00		
1.1.11.	SINAPI	101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	110,00		
1.1.12.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		
1.1.13.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento dos materiais e serviços serão realizados mediante solicitação do representante da Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

3.2. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

3.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$

4.2. Os pagamentos serão realizados à vista, pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a execução total dos serviços e emissão de nota fiscal.

4.3. A CONTRATADA encaminhará juntamente com a Nota Fiscal, as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3.1. Encaminhar cópia da NF de forma eletrônica através do e-mail compras@jacintomachado.sc.gov.br

4.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 108 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente Contrato se dará até 02/03/2026, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e renovado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria da Administração, Planej. e Finanças

2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento

3.4.4.90.00.00.00.00.0080 (128)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele. Desde já, indica-se o servidor, Sr. EVANDRO BOFF DE MELLO, matrícula nº 3907, para acompanhar a execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no edital e anexos;

10.1.3. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

10.1.8. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços e materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

10.2.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

10.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto Machado/SC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

143.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, de de 2025.

Sócio Administrador
Contratada

SANDER JUST
Prefeito Municipal
Contratante

EVANDRO BOFF DE MELLO
Fiscal do Contrato

LUCAS PARAOL DA SILVA
Gestor de Contratos